

MEMÓRIA E VERDADE: RECONSTRUÇÃO HISTÓRICA DOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO EM RONDÔNIA.

MEMORY AND TRUTH: HISTORICAL RECONSTRUCTION OF CONCENTRATION CAMPS IN RONDÔNIA.

Everton Bernardinelli de Souza⁰¹

Palavras-chave: indígenas; originários; direitos humanos; Serviço de Proteção ao Índio (SPI); Relatório Figueiredo;

Objetivo Principal

O objetivo deste trabalho é trazer à luz a história pouco documentada dos campos de concentração em Rondônia durante a ditadura militar, assegurando que o sofrimento e as violações dos direitos humanos enfrentados pelos povos indígenas originários não sejam esquecidos ou minimizados. Durante esse período sombrio, os povos indígenas da região foram alvos de políticas de ocupação territorial e desenvolvimento que resultaram na criação de campos de concentração destinados a controlá-los. Esses campos foram utilizados para trabalho forçado, submetendo os indígenas a condições desumanas. A compreensão detalhada desses eventos é essencial para a preservação da memória coletiva e para o processo de busca pela verdade histórica. Apesar dos desafios e das violações enfrentadas até hoje, dos quais podemos considerar como principal fonte das violações a falta demarcação de seus territórios, os povos indígenas originários de Rondônia demonstraram resistência ao longo desse período traumático.

Bases Teóricas da Reflexão

A trajetória da política indigenista no Brasil, marcada por períodos de assimilação forçada e violações dos direitos dos povos originários, deixou profundas

⁰¹ Possui graduação em Teconologia em Gestão Pública pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da FGV (2016). Atualmente é Escrivão de Polícia Federal. <http://lattes.cnpq.br/5285691746224603>

cicatrizes nas terras indígenas de Rondônia. Desde os primórdios do século XX, quando iniciativas de “proteção” e “integração à sociedade nacional” foram empreendidas pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI), liderado pelo marechal Cândido Mariano Rondon, até as décadas subsequentes, caracterizadas por intervenções militares e disputas territoriais, essa política tem sido marcada por práticas violentas e desumanas.

Nesse regime de barraço e cutelo viveu o SPI muitos anos. A fertilidade de sua cruenta história registra até crucificação, os registros físicos eram considerados fato natural nos Postos Indígenas.
(FIGUEIREDO, 1967, p.3).

Desde sua origem, o SPI enfrentou uma contradição fundamental: embora tenha sido criado com a missão de proteger os povos indígenas, também tinha como objetivo integrá-los à “comunhão nacional”, transformando-os em trabalhadores ou agricultores. Essa abordagem representava uma ameaça à cultura, história e organização desses grupos.

A história de 57 anos do SPI é repleta de episódios arriscados e massacres de funcionários que se recusaram a utilizar a força contra os indígenas, muitos pagando com a própria vida o lema de Rondon.

O ressurgimento do Relatório Figueiredo (RF), originado de uma investigação conduzida em 1967 pelo procurador Jáder de Figueiredo Correia, desenca-deou uma série de análises em diversas áreas e regiões do Brasil. Este relatório ganhou destaque por revelar uma série de violações cometidas especificamente contra os povos indígenas brasileiros pelo SPI durante o regime militar (1946-1988), mostrando que a violência que vitimou os povos indígenas no Brasil era parte de um projeto político nacional sistêmico. Tais revelações contribuíram para definir o objetivo deste texto, que consiste em descrever e analisar as violações dos direitos humanos contra os povos indígenas do Território Federal de Rondônia nesse período.

Os relatos históricos revelam que as terras indígenas de Rondônia foram palco de diversos eventos traumáticos durante esse período. As memórias e significados carregados pelos mais velhos indígenas testemunham os eventos de contato, invasão e violência perpetrados contra suas comunidades. As terras indígenas, como o território às margens do Komi Memem (Rio Laje), tornaram-se símbolos de resistência e de luta pela sobrevivência, mas também de dor e sofrimento causados pela exploração e destruição de seus modos de vida tradicionais.

As políticas implementadas pelo SPI, que visavam a “incorporação do indígena à sociedade nacional”, resultaram em uma série de abusos e violações dos direitos humanos. As colônias agrícolas estabelecidas na região, como a Colônia

Agrícola Rodolfo Mirando em Vila Velha (atual cidade de Ariquemes), funcionaram como verdadeiros campos de concentração, onde os indígenas eram submetidos a condições desumanas e privados de sua liberdade e autonomia.

Um exemplo disto é que os contatos estabelecidos com os Arikêmes, tanto durante sua fase de vida selvagem quanto após sua realocação no interior do Posto Indígena Rodolfo Miranda, resultaram na desagregação cultural e deterioração social do grupo, culminando em sua eventual extinção (MEIRA, 2017, p.41).

Além disso, os relatos de confrontos e levantes indígenas evidenciam a tensão e o conflito gerados pela presença de migrantes não indígenas na região. A intervenção militar e policial, como no caso da Polícia Rural assumindo o controle da administração dos postos indígenas, muitas vezes resultava em mais violência e opressão contra os povos indígenas. A falta de assistência adequada por parte do Estado, aliada à exploração e espoliação de suas terras, agravava ainda mais a situação dos indígenas, levando a episódios de fome, miséria e violência.

[...] os índios roubavam e assaltavam premidos pela fome e miséria; não tinham condições de trabalho devido a seus péssimos estados de saúde, [...] sobretudo, pela espoliação de suas terras, arrendadas a preços vis. (VALENTE, 2017).

Os relatos de estupros, cárcere privado e castigos como o esmagamento do tornozelo pelo “tronco”, amputações, crucificações, homicídios em casos de “rebeldia” contra os indígenas por agentes do SPI são apenas alguns exemplos das atrocidades ocorridas durante esse período.

Além disso, observava-se o desrespeito à legislação que proibia a conjunção carnal entre brancos e indígenas, com dezenas de jovens “caboclas” sendo vítimas de funcionários, muitas vezes dentro das próprias instalações oficiais. Contudo, os crimes contra os indefesos indígenas não se limitavam a isso, uma vez que o trabalho escravo não representava a única forma de exploração. A usurpação dos produtos do trabalho também era uma prática comum.

Havia relatos de parturientes sendo forçadas a trabalhar nos roçados no dia seguinte ao parto, sendo-lhes proibido levar consigo seus recém-nascidos. O tratamento dispensado aos indígenas era manifestamente mais brutal do que o concedido aos animais, pois estes, ao menos, permitem que as crias permaneçam com as mães nos primeiros dias.

No relatório Figueiredo, são descritos exemplos de torturas e violências perpetradas tanto por homens quanto por mulheres que apoiavam tais atrocidades. Durante expedições de caça realizadas pelos indígenas, ocorriam verda-

deiras caçadas humanas, resultando na devastação de comunidades, mortes e abusos contra mulheres.

Portanto, a análise da política indigenista no Brasil revela não apenas o impacto devastador dessas políticas nas terras indígenas de Rondônia, mas também a urgência de reconhecer e reparar os danos causados às comunidades indígenas, promovendo a justiça histórica e o respeito aos direitos humanos desses povos.

A presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Joenia Wapichana, ressaltou na audiência pública da Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais que as violências contra os povos indígenas continuam mencionando projetos como a construção de hidrelétricas e linhas de transmissão nas terras indígenas. Para a ministra, a demarcação de terras é uma obrigação do Estado, como forma de reparação e não deve ser vista como indenização ou favor concedido.

Apesar das garantias constitucionais, os direitos indígenas continuam sendo desafiados, com a não demarcação de terras e propostas de emendas constitucionais violadoras. Em Rondônia, projetos como o Planafloro, no qual houve casos em que o governo contribuiu para a redução de terras indígenas em troca de benefícios, comprometendo ainda mais os direitos territoriais dessas comunidades, e o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), do governo federal resultaram em impactos negativos nas terras indígenas, com promessas não cumpridas de proteção e demarcação, onde vários povos indígenas como Karitianos, Karipuna, Ribeirão, entre outros nunca saíram de um chamado: “plano emergencial de ações”, que estava previsto no cronograma das compensações das empresas responsáveis pelas usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau.

A presença ilegal de madeireiros, grileiros e garimpeiros ameaça as comunidades indígenas em diversas terras. Os próximos governos Brasileiros terão a responsabilidade de garantir o cumprimento da Constituição e proteger os direitos dos povos indígenas para evitar a extinção de suas culturas.

Referências Bibliográficas

- MEIRA, Geraldo Lopes de. *O desconhecimento da história dos indígenas Arikém*es pela população do município de Ariquemes. 2017.
- VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: História de sangue e resistência indígena na ditadura*. 1ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

NEVES, Maria. Agência Câmara de Notícias: Estado deve reparação a indígenas por violências da ditadura militar, afirmam debatedores. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/955771-estado-deve-reparacao-a-indigenas-por-violencias-da-ditadura-militar-afirmam-debatedores/>

FERREIRA, Iremar. Teoria E Debate: Povos indígenas de Rondônia: rumo aos 518 anos de resistência. 167ª Edição. 2017. Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/2017/12/18/povos-indigenas-rondonia-rumo- 518-anos-de-resistencia/>

BRASIL. Ministério do Interior. Relatório Figueiredo. In: Brasil doc. Belo Horizonte: UFMG, 1967. Disponível em: <https://www.ufmg.br/brasildoc/temas/5-ditadura-militar-e-populacoes-indigenas/5-1-ministerio-do-interior-relatorio-figueiredo/>

NEVES, Josélia Gomes. "Por isso cuidado meu bem, há perigo na esquina"—ditadura militar, SPI e os povos indígenas de Rondônia no Relatório Figueiredo. *Estudos Ibero-Americanos*, v. 48, n. 1, p. e42732- e42732, 2022.